

CARTORIO 1º OFÍCIO DE PEDRO CANÁRIO-ES
Avenida Antônio Guedes Alcoforado, nº 314, Centro, CEP 29970-000, Pedro Canário/ES.
Telefone: (27) 99889-3094. E-mail: cartorio@rgipedrocanario.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ERILDO FAVALESSA DE MARCHI, brasileiro, casado, Oficial de Registro Imobiliário da Comarca de Pedro Canário-ES, serventia extrajudicial, CNS n. 02.289-7, com endereço profissional, em Cartório, situado à Avenida Antônio Guedes Alcoforado, n. 314, centro - CEP 29.970-000 - Pedro Canário - ES, Telefone (27) 99889-3094 - e-mail: cartorio@rgipedrocanario.com.

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia os autos **010/2020** sob protocolo nº **7880** (talão n. **7953**), prenotado em 28/01/2020, o requerimento pelo qual, o **REQUERENTE: "ALEN CAIOLA"**, italiano, portador da Cédula de Identidade: nº AT8354728, residente e domiciliado na Via Giotto nº 02, Jerago Com Orago e **"MOIRA CAIOLA"**, italiana, portadora da Cédula de Identidade: nº AT8354728, residente e domiciliada em Jerago Com Orago, Via Rimembranze", solicitaram o reconhecimento de direito e declaração de propriedade, através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano com a seguinte descrição, limites e confrontações: de **IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO Um Lote de Terra Urbano**, situado na **Rua Boa Esperança, s/n - lote 0042 quadra 96 - Bairro Centro Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000**, cuja área total mede **1.396,61m²** (um mil, trezentos e noventa e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados) Com as dimensões e confrontações seguintes: MEMORIAL DESCRITIVO - Imóvel: LOTE URBANO - Possuidores: **"ALEN CAIOLA"** e **"MOIRA CAIOLA"**. Endereço: Rua Boa Esperança, s/n, Centro, Pedro Canário-ES; Área: 1.396,61 m²; Perímetro: 150,67 m. Confrontações: **Norte:** Anelita Pinheiro da Silva, **Sul:** Lagoa Augusto Ruschi, **Leste:** Jocilene Almeida Oliveira, **Oeste:** Rua Boa Esperança Trata-se de lote de terra urbano, plano, iniciando a compreensão das dimensões, inicia-se o vértice P-01 confrontando com a RUA BOA ESPERANÇA, centro, Pedro Canário-ES deste segue a distância de 35,00 m, até o vértice P-02 agora confrontando com ANELITA PINHEIROS DA SILVA, deste segue a distância de 42,26 m, até o vértice P03 agora confrontando com JOCILENE ALMEIDA OLIVEIRA, deste segue a distância de 31,19m, até o vértice P-04 agora confrontando com a área da LAGOA AUGUSTO RUSCHI, desse segue a distância de 42,20 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pedro Canário, 11 de julho de 2019. (as.) (rubrica ilegível) - Resp. Técnico: Paulo Geovany Pires Brito Engenheiro Civil - CREA: 045107/D- ART 0820190071154 Devidamente cadastrado na Fazenda Municipal -inscrito no Cadastro Imobiliário (IPTU) sob o nº **01.01.096.0042.001**. Parte da **matrícula n. 399, ficha 01 do livro 2**, de ordem do Cartório do 1º Ofício (Registro Geral de Imóveis) da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, de propriedade, **PROPRIETÁRIO TABULAR: "Sr. PEDRO CANARIO RIBEIRO, FALECIDO**. Certifico ainda que o autor da pretensão requereu em seus pedidos a publicação deste edital para notificar os herdeiros do Sr. Pedro Canário Ribeiro, a exceção do Sr. Claudio Ribeiro Machado, pois encontram-se em locais inserto e não sabido. Certifico que não havia endereço do proprietário no banco de dados desta Serventia, nem mesmo na matrícula do imóvel objeto desta pretensão. Certifico que os herdeiros do proprietário tabular **ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO, NÃO SABIDO OU INACESSÍVEL, motivo** o qual se faz necessário a notificação por edital. **MODALIDADE DA USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE** - A modalidade requerida da declaração da usucapião extrajudicial é de modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242, da Lei n. 10.406 de 2002 (Código Civil), onde alega ter a posse mansa, pacífica e ininterrupta como se proprietário fosse, com ânimo de dono por mais de 40 (quarenta) anos, adquirido a justo título e onerosamente a posse do imóvel, aproveitando assim a posse de seus antecessores, nos termos do artigo 1.243, da Lei n. 10.406 de 2002 (Código Civil), ultrapassando os 10 (dez) anos exigidos em lei. **ADVERTÊNCIA - Assim sendo, ficam notificados os herdeiros e sucessores do proprietário tabular, caso haja, e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido**, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, e declarada a propriedade, com o competente registro conforme determina a Lei.

Município e Comarca de Pedro Canário-ES, 21 de setembro de 2021

ErildoFavalessa De Marchi
Oficial de Registro

CARTORIO 1º OFÍCIO DE PEDRO CANÁRIO-ES
Avenida Antônio Guedes Alcoforado, nº 314, Centro, CEP 29970-000, Pedro Canário/ES.
Telefone: (27) 99889-3094. E-mail: cartorio@rgipedrocanario.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ERILDO FAVALESSA DE MARCHI, brasileiro, casado, Oficial de Registro Imobiliário da Comarca de Pedro Canário-ES, serventia extrajudicial, CNS n. 02.289-7, com endereço profissional, em Cartório, situado à Avenida Antônio Guedes Alcoforado, n. 314, centro - CEP 29.970-000 - Pedro Canário - ES, Telefone (27) 99889-3094 - e-mail: cartorio@rgipedrocanario.com.

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia os autos **011/2021** sob protocolo nº **8176** (talão n. **9441**), prenotado em 20/04/2021, o requerimento pelo qual, o **REQUERENTE: ANDRÉ SILVA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Supervisor Florestal, portador do CPF: 106.176.677-21 e RG nº. 1324925477 SSP-BA e **FERNANDA RESENDE DE ANDRADE GONÇALVES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF: 084.953.447-00 e do RG 1645003 SESP/ES, residentes e domiciliado na Rua José Didie, nº 353, Centro, Grão Mogol- Minas Gerais, CEP: 39570-000", solicitaram o reconhecimento de direito e declaração de propriedade, através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano com a seguinte descrição, limites e confrontações: de **IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO 01 (uma) área de terra**, cuja metragem é de **93.500 m²** (noventa e três metros e cinco centímetros quadrados)0820200044371. Trata-se de edificação unifamiliar em terreno urbano, plano iniciando a compreensão das dimensões do terreno, inicia-se do do vértice P-01 confrontando com a AV. PRESIDENTE KENEDY centro, Pedro Canário-ES, deste segue a distância de 12,19 m, até o vértice P-02, agora confrontando com OTAVIANO BORGES, deste segue a distância de 8,18m, até o vértice P-03 agora confrontando com MINERVINA ROSA DOS SANTOS, desse segue a distância de 10,67 m, até o vértice P-04 agora confrontando com JOSE QUINTO DE ÁVILA NETO, deste segue a distância de 8,18m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pedro Canário, 16 de setembro de 2020. (a.) (rubrica ilegível) - Resp. Técnico: Paulo Geovany Pires Brito Engenheiro Civil - CREA: 045107/D- ART 0820200044371 Devidamente cadastrado na Fazenda Municipal inscrito no Cadastro Imobiliário (IPTU) sob o nº **01.01.082.0035.001**. Parte da **matrícula n. 399, ficha 01 do livro 2**, de ordem do Cartório do 1º Ofício (Registro Geral de Imóveis) da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, de propriedade, **PROPRIETÁRIO TABULAR: "Sr. PEDRO CANARIO RIBEIRO, FALECIDO**. Certifico ainda que o autor da pretensão requereu em seus pedidos a publicação deste edital para notificar os herdeiros do Sr. Pedro Canário Ribeiro, a exceção do Sr. Claudio Ribeiro Machado, pois encontram-se em locais inserto e não sabido. Certifico que não havia endereço do proprietário no banco de dados desta Serventia, nem mesmo na matrícula do imóvel objeto desta pretensão. Certifico que os herdeiros do proprietário tabular **ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO, NÃO SABIDO OU INACESSÍVEL, motivo** o qual se faz necessário a notificação por edital. **MODALIDADE DA USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE** - A modalidade requerida da declaração da usucapião extrajudicial é de modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242, da Lei n. 10.406 de 2002 (Código Civil), onde alega ter a posse mansa, pacífica e ininterrupta como se proprietário fosse, com ânimo de dono por mais de 40 (quarenta) anos, adquirido a justo título e onerosamente a posse do imóvel, aproveitando assim a posse de seus antecessores, nos termos do artigo 1.243, da Lei n. 10.406 de 2002 (Código Civil), ultrapassando os 10 (dez) anos exigidos em lei. **ADVERTÊNCIA - Assim sendo, ficam notificados os herdeiros e sucessores do proprietário tabular, caso haja, e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido**, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, e declarada a propriedade, com o competente registro conforme determina a Lei.

Município e Comarca de Pedro Canário-ES, 21 de setembro de 2021

ErildoFavalessa De Marchi
Oficial de Registro